

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
Processo Administrativo nº 3782/2024
EDITAL REABERTURA Nº 20/2026

CONTRATANTE (UASG)

926185 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO

Contratação de Serviços de Instalação Elétrica em Medidores de Vazão instalados em Centros de Distribuição de Água Tratada do Saae Sorocaba

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 181.048,41

DATA DA SESSÃO

Dia 29/07/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL REABERTURA Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM MEDIDORES DE VAZÃO INSTALADOS EM CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA DO SAAE SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3782/2024 – SAAE

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 3782/2024 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, Compras e Suprimentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026** em epígrafe.
- 1.2.** O presente PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento **menor preço**, processar-se-á nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, , Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **15/07/2026** até o dia **29/07/2026**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:59 horas. A Sessão Pública ocorrerá no dia 29/07/2026, às 10:00 horas.**
 - 1.3.1.** A participação no presente PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá por meio de ferramenta informatizada **integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, disponível no Portal de

Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

1.3.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.4. Comunicações poderão ser pelo telefone **(15) 3224-5825**, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br, pelo e-mail.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3782/2024 - SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Departamento de Licitações e Compras.

Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, CEP 18.086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

1.4.1. O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

1.5. **Anexos** que integram este edital:

- I.** Especificação do Objeto;
- II.** Termo de Referência;
- III.** Modelo de Carta Proposta;
- IV.** Minuta do contrato;
- V.** Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI.** Declaração de contratação de egressos;
- VII.** Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VIII.** Termo de Ciência e de Notificação;
- IX.** Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

- X. Ordem de Serviço;
- XI. Instrução Técnica de Trabalho;
- XII. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- XIII. Declaração de cumprimento de reserva de cargos;
- XIV. Declaração de que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos assegurados pela Constituição Federal;
- XV. Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços e renúncia à visita técnica;
- XVI. Declaração de plena saúde financeira e atendimento aos índices econômicos previstos no edital;
- XVII. Declaração de observância do limite legal quanto a valores dentro do ano-calendário para enquadramento como M.E. ou E.P.P.

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de instalação elétrica em medidores de vazão instalados em Centros de Distribuição de Água Tratada do SAAE Sorocaba**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água
 - 2.1.1. A licitação será realizada em **lote único**, conforme Anexo I, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.
- 2.4. Todas as obrigações e responsabilidade, da empresa vencedora, para a execução do objeto estão descritas neste edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas neste Edital.
- 2.5. A empresa vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item **15 do Termo de Referência – Anexo II**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houver.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. As regras referentes as condições de execução do objeto são as constantes do Termo de Referência anexo.

4. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 4.1. Para a proposição de preços a licitante deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no Termo de Referência.

- 4.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

- 4.2. O pagamento será conforme a previsão do Termo de Referência.

- 4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

- 4.4. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 02/2026, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 4.4.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- 4.5. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 4.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da

variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.5.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as e **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o pedido de compra rescindido:

- a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

4.6.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.7. Os documentos relacionados no subitem 4.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail pedido de compras@saaesorocaba.sp.gov.br.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Os licitantes interessados em participar devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com descrito no presente instrumento, além de estarem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

- 5.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas para **cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.2.** Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.4. Ficam IMPEDIDAS** de participar:
- 5.4.1.** Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 5.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.4.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.4.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 5.4.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.4.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do pedido de compra, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.4.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.4.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 5.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do pedido de compra agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.4.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 5.4.12.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
 - 5.4.13.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II e não apresentem a demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;
 - 5.4.14.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição
- 5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;**

- 5.5.1.** O disposto no item 5.4.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 5.5.2.** **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 5.5.3.** SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- 5.5.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 5.5.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.5.6.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- 5.6.** **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 5.7.** Constatada a existência de impedimento (item 5.4) e/ou sanções (item 5.5.2) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

6. HABILITAÇÃO.

- 6.1.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme procedimentos apresentados no item 8 a seguir apresentado, sendo os documentos necessários para a presente licitação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à**

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- f3)** A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da NLLC):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Automação** com comprovação de vínculo profissional.
- a2)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
- **Execução de serviços de instalação elétrica de sistema de instrumentação ou automação ou elétrica.**

6.1.5. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

6.1.6. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

6.1.7. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da

pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

- 6.1.8.** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante pedido de compra social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou pedido de compra de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

a) Visita Técnica FACULTATIVA.

- a1)** É facultativa, a visita técnica e, se o fornecedor por ela optar, deverá ser agendada através do e-mail geminapires@saaesorocaba.sp.gov.br, com o a senhora Gêmina Maria Pires.
- a2)** Todas os fornecedores deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

6.1.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Pedido de compra Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
- a1)** Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b) “Certidão Negativa de Falência”, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.1.10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.
- b)** Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 63, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo XII.
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 63, inciso IV, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIII.

- d) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso a empresa opte por não realizar vistoria nos locais a serem prestados os serviços, (art. 63, § 3º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XV.

6.1.11. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

- 6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 6.3. **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 6.4. **Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. **Caso o fornecedor pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**

- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.
- 6.9.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

OBS.: Solicita-se, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada acima.

7. PROPOSTA ESCRITA.

- 7.1.** Após o encerramento da fase de lances, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, observando o Modelo de Carta Proposta - Anexo III e procedimentos informados no item 8.
- 7.1.1.** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios.
- 7.1.2.** Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.
- 7.1.3.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
- a)** Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
 - b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
 - c)** Indicação com qualificação de quem assinará o pedido de compra, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
 - d)** Indicação do preposto da contratada;

- e) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

7.1.3.1. Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidas, salvo em casos de inexecutabilidade, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação em lances, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Pregoeiro, tais lances, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados, conforme procedimentos descritos no item 8.

8. PROCEDIMENTOS

- 8.1.** Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 8.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 8.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 8.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 8.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 8.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 8.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.5.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 8.5.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 8.5.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 8.5.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 8.5.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 8.5.5.** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 8.5.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 8.5.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 8.5.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 8.5.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 8.5.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 8.5.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 8.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 e 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.
 - 8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 8.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 8.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.15. A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.15.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.15.1.1. Valor unitário e total do item;

8.15.2. A proposta deve estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

8.15.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.15.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.15.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.15.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

8.15.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 8.15.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.15.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.15.11.** Considerando que o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.16. A ABERTURA DA SESSÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 8.16.1.** A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.16.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.16.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 8.16.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.16.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.16.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.16.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 8.16.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).
- 8.16.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.16.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.**
- 8.16.11.** Para o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.16.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver **lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração** da sessão pública.
- 8.16.11.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, **a sessão pública encerrar-se-á automaticamente**, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 8.16.11.4.** Definida a melhor proposta, se a **diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.
- 8.16.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 8.16.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16.18.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado pedido de compras com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.16.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.16.20.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, serão aplicadas as regras de desempate inseridas do art. 60, da Lei 14.133/2024, nesta ordem:

- 8.16.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.16.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.16.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - 8.16.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.16.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.16.21.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.16.21.2.** Empresas brasileiras;
 - 8.16.21.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.16.21.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.16.22.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 8.16.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 8.16.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.16.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.16.23.4.** O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.16.23.5.** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.16.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.16.25.** A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, caso necessário, especialmente para análise de documentos, e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da sua reabertura.
- 8.16.25.1.** Se a reabertura da sessão pública não for agendada na mesma oportunidade em que houve a suspensão, a nova data, quando divulgada, terá antecipação de ao menos 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.16.25.2.** Enquanto não finalizado a licitação, os licitantes participantes se responsabilizam pela conferência das

convocações do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, diariamente, não sendo possível alegar desconhecimento das informações ou prazo exíguo.

8.17. A FASE DE JULGAMENTO deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.17.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.17.1.1. SICAF;

8.17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

8.17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.17.1.4. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

8.17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.17.3.** Constatada a existência de impedimento e/ou sanções (item 5 e seus subitens) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.
- 8.17.4.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.17.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.17.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
- 8.17.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.17.5.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.17.5.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 8.17.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.17.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.17.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

- 8.17.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.17.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.17.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.17.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Contudo, faculta-se a Administração a abertura de diligência mesmo em valores antes da referência aqui estabelecida.
- 8.17.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 8.17.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.17.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.17.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**
 - 8.17.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.17.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. A **FASE DE HABILITAÇÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.18.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.18.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em no original e/ou autenticados, **em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação será feito unicamente por apresentação de anexos ao sistema de compras. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do pedido de compra.**

8.18.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.18.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.18.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.18.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.18.7.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.18.8.** **As declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**
- 8.18.9.** **A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.**
- 8.18.9.1.** **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.**
- 8.18.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.18.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.18.11.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.18.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.18.11.2.** Considerando a inversão de fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições d e

participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.18.12. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18.12.1. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do edital e seus anexos somente serão **exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18.13. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

8.18.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.18.11.1.

8.18.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. RECURSO FINANCEIRO.

9.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 4.4.90.39.00 17 512 5005 2165 04 1100000 e 23.05.00 4.4.90.39.00 17 512 5005 2165 07 1000185**, esta última proveniente do Contrato de Financiamento -- Programa Saneamento para Todos (Contrato nº 0505.273-01/2018).

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, seus anexos ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

10.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do pedido de compra;
- II. Dar causa à inexecução parcial do pedido de compra que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do pedido de compra;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o pedido de compra ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do pedido de compra;

- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do pedido de compra;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do pedido de compra, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “VIII”, “IX”, “X”, “XI” e “XII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “VII”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - A. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - B. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do item 10.2., de 1 % a 10% do valor do Pedido de compra.
 - C. Compensatória, para a inexecução total do pedido de compra prevista no inciso III do item 10.2., de 1 % a 10 % do valor do Pedido de compra.
 - D. Para infração descrita nos incisos II do item 10.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Pedido de compra.

- E.** Para infrações descritas no inciso VII do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Pedido de compra.
- F.** Para a infração descrita no inciso I do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Pedido de compra.
- G.** Para as infrações descritas nos incisos “IV”, “V” e “VI” do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor da Proposta.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.4.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.
- 10.6.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.7.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 10.11.** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 11.1.** Homologado o resultado do procedimento e adjudicado o objeto deste(a) PREGÃO ELETRÔNICO, após o atendimento da exigência contida no subitem 5.6, o SAAE convocará o fornecedor vencedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie assinatura do pedido de compra, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Documento comprobatório dos poderes de representação.

11.1.2. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VII.

- 11.2.** Caso o fornecedor convocado não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

- 11.3.** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 12.1.** A licitação será processada e julgada por Pregoeiro/Agente de Contratação do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.**

- 12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

- 12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.3.** As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 12.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11.** Em caso de divergência entre disposições deste PREGÃO ELETRÔNICO e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.13.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 12.14. A apresentação da proposta no presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 será considerada como evidência de que o fornecedor:**
- 12.14.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do ato convocatório, que os comparou entre si e obteve da Administração informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 12.14.2.** Considerou que os elementos deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 12.15.** A participação neste edital implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas (itens) e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 13.5.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.6.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 13.7.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.8.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.9.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.11.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.14.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saaesorocaba.com.br/>

Sorocaba, 14 de julho de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE. 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM MEDIDORES DE VAZÃO INSTALADOS EM CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA DO SAAE SOROCABA...

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM MEDIDORES DE VAZÃO INSTALADOS EM CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA DO SAAE SOROCABA.

1. DO OBJETO:

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75, inciso II e o Dec. n.º 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes para a contratação de serviços de instalação elétrica em medidores de vazão instalados em Centros de Distribuição (CD's) de água tratada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sorocaba.

Tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação elétrica em macromedidores de vazão instalados em Centros de Distribuição de água tratada do SAAE Sorocaba, compreendendo o fornecimento de materiais elétricos, montagem, interligação, testes e comissionamento dos sistemas elétricos associados aos medidores.

A presente contratação integra um conjunto de ações estruturadas pela Autarquia no âmbito do Programa de Controle e Redução de Perdas, sendo que:

- O fornecimento dos macromedidores e materiais hidráulicos é realizado por meio de contratações específicas;
- A execução das instalações hidráulicas, montagem mecânica dos medidores e confecção das caixas de proteção é realizada por equipe própria do SAAE;
- Caberá à contratada exclusivamente a execução dos serviços elétricos necessários ao funcionamento dos macromedidores.

2. JUSTIFICATIVA:

A implantação da macromedição dos reservatórios de água tratada é fundamental para o controle operacional do sistema de abastecimento, permitindo a quantificação precisa dos volumes distribuídos e a identificação de perdas.

A estratégia adotada pelo SAAE prevê a segregação das contratações por natureza

técnica, considerando:

Aquisição independente de macromedidores e materiais hidráulicos;

- Execução própria das etapas hidráulicas e mecânicas;
- Contratação especializada para execução dos serviços elétricos.

Tal abordagem proporciona:

- Otimização dos recursos públicos;
- Ampliação da competitividade;
- Maior controle técnico das etapas executadas;
- Redução de custos operacionais.

3. NORMAS TÉCNICAS:

As normas técnicas a serem observadas de acordo com as disposições vigentes são:

- Normas Técnicas da ABNT;
- NBR-5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão;
- NBR-5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- Demais Normas Técnicas pertinentes;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).
- ETF-EL-1 – Especificação técnica de fornecimento de painéis elétricos de baixa tensão.
- Especificações técnicas internas do SAAE.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Objetivo:

O objetivo deste Termo de Referência é contratar uma empresa especializada para realizar os serviços de instalação elétrica em medidores de vazão instalados em 05 (cinco) Centros de Distribuição de água tratada do SAAE de Sorocaba,

com fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais elétricos necessários à execução dos serviços.

Ficam excluídos do fornecimento da contratada:

- Macromedidores;
- Conversores de sinal;
- Componentes específicos fornecidos diretamente pelo SAAE.

4.2. Escopo do Serviço:

Os serviços a serem executados compreendem:

4.2.1. Instalação Elétrica

A contratada será responsável pela execução da instalação elétrica necessária para o correto funcionamento dos medidores de vazão em cada CD (Centro de Distribuição), conforme unidades e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

As atividades incluem, mas não se limitam a:

- a) Escavações e preparação do local para a instalação dos condutores e painel elétrico;
- b) Instalação de dutos e caixas de passagem para acomodação dos cabos e fiação;
- c) Instalação de aterramento para cada medidor de vazão e painel elétrico;
- d) Montagem e instalação do painel elétrico de alimentação dos medidores de vazão;
- e) Conexão dos medidores de vazão ao painel elétrico;
- f) Testes de funcionamento de alimentação dos medidores de vazão e aterramento.

4.2.2. Fornecimento de Materiais

A Contratada ficará responsável por fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços de instalação elétrica, incluindo os painéis elétricos e componentes adicionais necessários.

Os materiais poderão ser entregues na unidade do Centro Operacional do SAAE Sorocaba e acondicionados em seu Almoxarifado e retirados conforme necessidade, visto não haver local para acondicionamento dos mesmos nas unidades de aplicação.

4.3. Resultados Esperados:

Os resultados esperados do serviço são:

- a) Instalação elétrica concluída para cada unidade executada, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- b) Medidores de vazão devidamente conectados e integrados aos painéis elétricos;
- c) Registro detalhado das atividades executadas, incluindo documentação técnica e relatórios (laudos) de testes.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas unidades operacionais do SAAE, conforme planejamento definido pela fiscalização.

As intervenções deverão ser realizadas de forma a não comprometer a operação das unidades.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O presente Termo de Referência visa o fornecimento de subsídios mínimos para a execução de serviços de instalação elétrica em medidores de vazão instalados em áreas de reservatórios (CR – Centros de Reservação) de água tratada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sorocaba.

6.1. Painéis e acessórios

6.1.1. Painéis Elétricos

Os painéis dos Macromedidores deverão seguir os projetos modelos (ANEXO II) com as seguintes características:

- Fabricado em chapa de aço tratada à base de fosfato de ferro;
- Pintura a pó;
- Dimensões de acordo com o ANEXO II;
- Caixa e porta na cor bege RAL 7032;
- Placa de montagem na cor laranja RAL 2003 ou Munsell 2.5 YR 6/14;
- Grau de proteção IP 54;
- Fecho frontal tipo lingueta com manopla tipo “T” sem chave;
- Porta com borracha de vedação;

- Parafuso de fixação para aterramento do quadro;
- Acompanhado de Porta Documentos tamanho A4;
- Fornecido com suporte de fixação externo (4 unidades/painel);

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Montagem e instalação dos Painéis/Infraestrutura.

Deverá ser considerado o diagrama elétrico conforme modelo padrão (ANEXO II), que serão utilizados conforme as características de cada unidade;

A contratada deverá realizar o “As-Built” dos projetos e entregá-los ao SAAE, em formato *.dwg, com possíveis ajustes e atualização completa da Lista de Materiais, contendo o modelo e fabricante de todos os componentes aplicados.

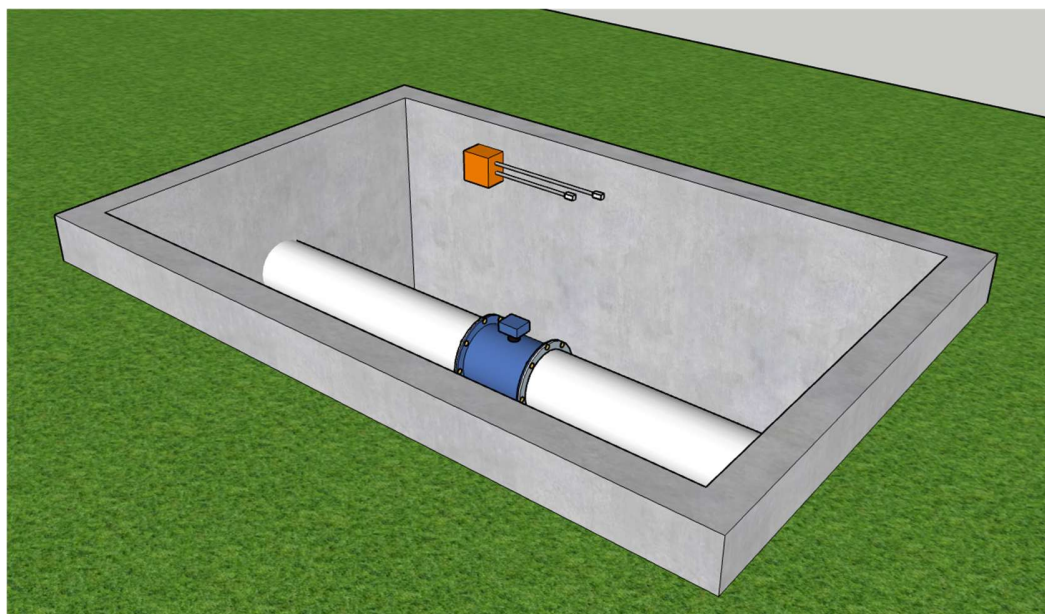
A alimentação elétrica do painel deverá ser feita com **CABO DE COBRE 3x2,5mm² 0,6/1kV** – EPR, a partir do quadro de comando das bombas ou quadro de alimentação de cada unidade, conforme designação do SAAE.

Todos os painéis deverão possuir uma barra de aterramento que deverá ser conectado.

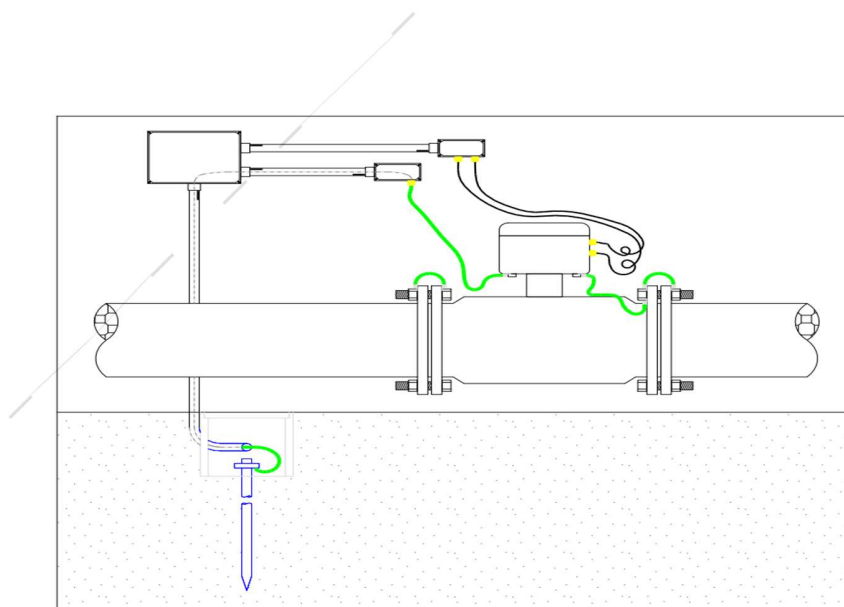
Nos Medidores de Vazão Carretel instalados, deverão ser realizadas a instalação da infraestrutura elétrica, dentro da Caixa do mesmo, contendo:

- Caixa de Passagem para recebimento do eletroduto em sua traseira e distribuição interna pelas suas laterais, através de eletrodutos plásticos;
- Os eletrodutos deverão ser instalados para levar os condutores até o medidor, com instalação de condutele em sua extremidade e prensa cabo de nylon, para transição do condutor até o medidor, onde também deverá haver fixação através de prensa cabo;
- A acomodação dos condutores de sinal, deverá ser de tal forma que não permita o escoamento de água na direção do prensa cabo;
- Deverá ser realizado um “rabicho” de equalização de potencial entre os flanges das duas extremidades do Medidor, ou seja, interligar uma conexão a outra, através de condutor de 10mm² na cor Verde ou Verde/Amarelo;

- A eletrônica do medidor deverá ser devidamente aterrada ao “rabicho” dos flanges e a uma Haste de Aterramento local, que deverá ser implantada;



EXEMPLO DE IMPLANTAÇÃO



EXEMPLO DE CONEXÕES ELÉTRICAS E INFRAESTRUTURA

Apesar de constar nos projetos (ANEXO II), o fornecimento dos conversores dos medidores de vazão serão de responsabilidade do SAAE Sorocaba, conforme a marca e modelo adquiridos em tempo.

Quanto às quantidades de conversores a serem instalados nos painéis, serão especificadas conforme as quantidades de medidores instalados em cada unidade e listados abaixo:

TABELA 1

UNIDADE	MACROMEDIDORES	PAINEL (Nº DE CONVERSORES)		
		4	3	2
CD HORTO FLORESTAL	6	X		X
CD MARIA EUGÊNIA	5		X	X
CD ALTOS DO IPANEMA	4	X		
CD RESERVA IPANEMA	3		X	
CD CARANDÁ	2			X

7.2. Instalação do aterramento.

Deverá ser executado um anel de aterramento do tipo Copperweld de 5/8" x 2,4 m, junto a cada medidor de vazão, no interior da caixa.

Este aterramento deverá ser interligação ao medidor e realizar a equipotencialização do medidor e da tubulação.

A equipotencialidade deverá interligar os flanges e o medidor ao aterramento.

7.3. Unidades de Aplicação

O ANEXO I – “Planilha Orçamentária”, apresenta os 05 (cinco) CD's que deverão receber as instalações e quantitativo dos materiais e serviços para cada unidade.

Também pode ser visualizada as unidades na TABELA 1 (item 6.1).

8. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

A CONTRATADA deverá dispor das máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços.

A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada sobre a qualidade dos serviços.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada executará todos os serviços previstos obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma básico de execução dos serviços a fim de garantir a perfeita utilização para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal-executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE de Sorocaba que supervisionará o serviço.

10. VISITA TÉCNICA

Para o devido entendimento do objeto descrito neste Termo de Referência, as empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão comparecer às dependências do SAAE de Sorocaba, a fim de se informar dos demais aspectos relevantes para a definição da solução ofertada.

A visita técnica deverá ser agendada com antecedência conforme informações do edital.

Ao término da visita técnica será emitido o Termo de Visita Técnica em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas.

Durante a visita técnica a licitante verificará quaisquer pontos importantes para o dimensionamento da sua solução proposta.

A visita técnica é facultativa e permite que as licitantes possam conhecer as condições das unidades do SAAE de Sorocaba em que se executarão os serviços, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento dessas informações.

11. REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A Planilha Orçamentária de Composição de Custos (ANEXO III), a ser preenchida pela licitante vencedora, contendo os preços unitários, subtotais e valor global da proposta, passará a integrar o Contrato como parte indissociável, constituindo-se como referência obrigatória para a execução, medição e pagamento dos serviços. Os valores unitários apresentados na planilha deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços, não sendo admitida, durante a execução contratual, a cobrança de quaisquer valores adicionais não previstos.

A medição dos serviços será realizada com base nos itens e quantitativos efetivamente executados, conforme os valores unitários constantes da planilha contratual, sendo vedada a alteração unilateral dos preços apresentados.

A licitante é responsável pela análise completa do escopo e pelo correto preenchimento da planilha, não podendo alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços para pleitear alterações de preços.

A medição dos eventos e pagamento será unitário (por reservatório), devendo a contratada enviar os relatórios de medição até o quinto dia útil de cada mês para a fiscalização realizar a conferência e liberar o pagamento.

Para todos os materiais e equipamentos, inclusive as peças e componentes que serão empregados nos painéis, deverão ser apresentados a fiscalização do SAAE de Sorocaba, na forma de propostas de fornecimento, contendo a marca, modelo, quantidades e especificações técnicas. Após a apresentação das propostas o SAAE de Sorocaba realizará conferência dos materiais e equipamentos propostos, para posterior autorização da aquisição por parte da contratada.

A medição deverá ocorrer conforme abaixo:

- Materiais: 100% na entrega dos mesmos por Centro de Distribuição.
- Mão de obra: 100% na execução por Centro de Distribuição.

12. FONTE DE RECURSOS

Considerando que os serviços serão aplicados no Programa de Redução e Controle de Perdas, as contratações podem ser custeadas, em parte, com recursos externos, oriundos do Contrato de Financiamento CT0505.273-01/2018 – Ações para Redução e Controle de Perdas no Município de Sorocaba, Programa Avançar Cidades.

13. CONDIÇÕES GERAIS

É exigido que a contratada possua funcionários devidamente habilitados para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, registrados em nome da contratada, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

A contratada é responsável pelo transporte, alimentação e alojamento dos seus funcionários;

A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras

sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

A contratada é responsável perante o SAAE de Sorocaba, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável; Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução;

Término de toda jornada de trabalho (dia), a contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.

14. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto principal.

Poderá ser admitida subcontratação parcial, limitada a serviços acessórios, mediante prévia autorização do SAAE, não eximindo a contratada de sua responsabilidade integral, como por exemplo, relativos à alvenaria e montagem dos painéis, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia.

Os serviços subempreitados deverão ter a anuência PRÉVIA expressa do SAAE de Sorocaba, e deverá comprovar, a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital;

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Qualificação Técnica Operacional

- 15.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- 15.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), **com formação em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Automação.**
- 15.1.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto principal desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
 - **Execução de serviços de instalação elétrica de sistema de instrumentação ou automação ou elétrica.**

16. GARANTIA

O fornecimento do serviço de instalação e materiais para o SAAE de Sorocaba, em seu todo, deverá ter todas as suas características técnicas garantidas pela contratada. A garantia deverá abranger todos os requisitos técnicos relacionados explicitamente nos documentos de licitação e todas as características técnicas que direta ou indiretamente contribuam para o atendimento a estes requisitos e para a qualidade do fornecimento.

Sem prejuízo do atendimento ao especificado nos demais capítulos do presente

documento, caso seja verificada alguma não conformidade com as características técnicas garantidas, o SAAE de Sorocaba poderá determinar que o fornecedor realize, imediatamente, e sempre sem ônus para a Autarquia, as devidas ações corretivas sobre os respectivos itens do fornecimento, inclusive, caso o SAAE de Sorocaba assim considere necessário, a substituição completa de itens. A garantia deverá se estender por período de 12 (doze) meses a contar da emissão pelo SAAE de Sorocaba do Certificado de Aceitação.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão do Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

O prazo para conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos a partir da emissão do Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

18. RESPONSÁVEL DO SAAE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Eng.º Hélio Rodrigues dos Santos
Gerente GCRP

Jaime Augusto Rossi Farias
Diretor Operacional de Água

Última atualização:

Eng.º James Clayton de Vasconcelos
NUTEC

Sorocaba, 07 de Abril de 2026.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM MEDIDORES DE VAZÃO INSTALADOS EM CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA DO SAAE SOROCABA.

01 DO OBJETO:

Trata-se de serviço de finalização da instalação de macromedidores no sistema de distribuição de água tratada, trabalho que está inserido no Programa de Controle e Redução de Perdas da Autarquia.

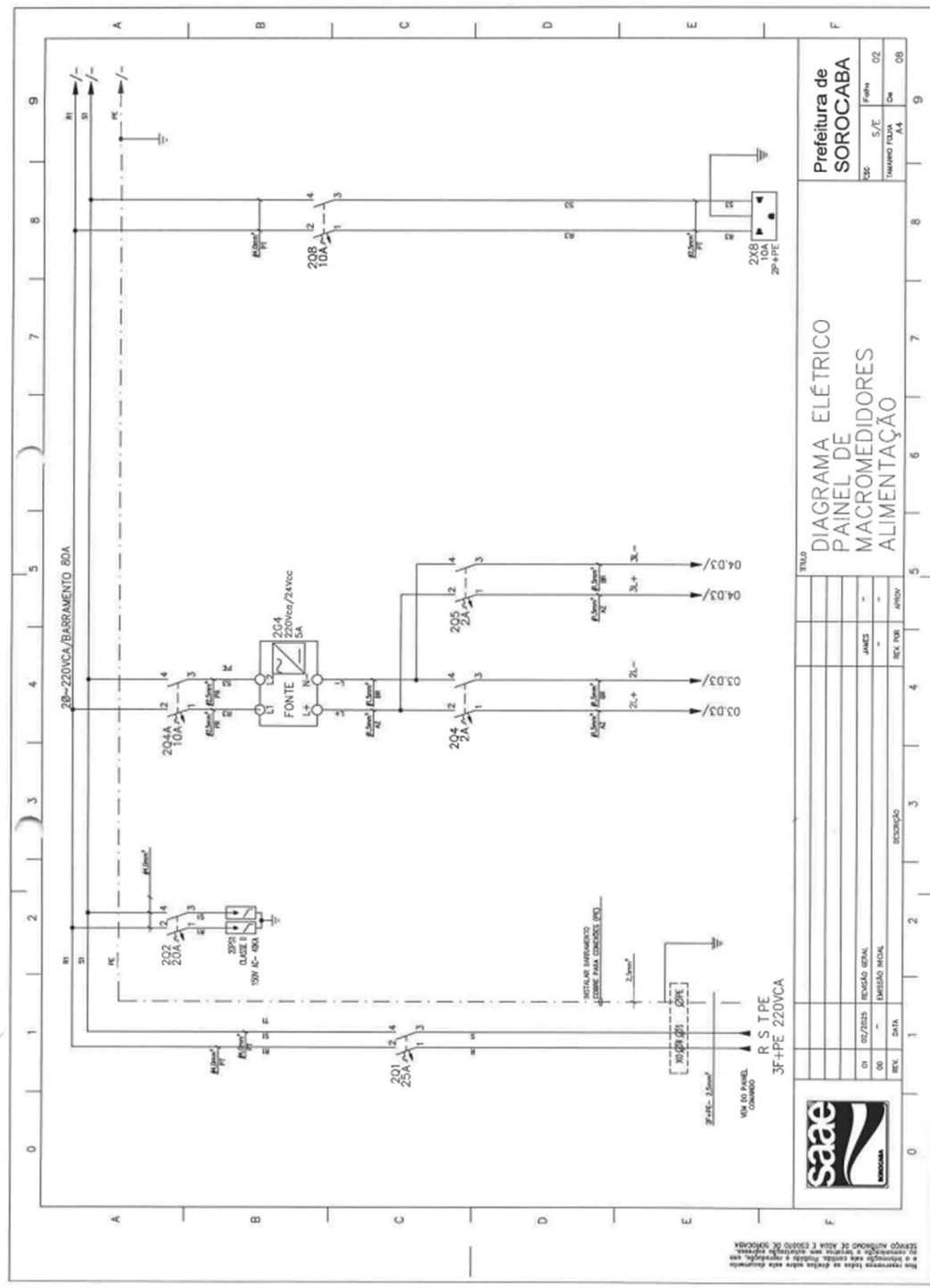
1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

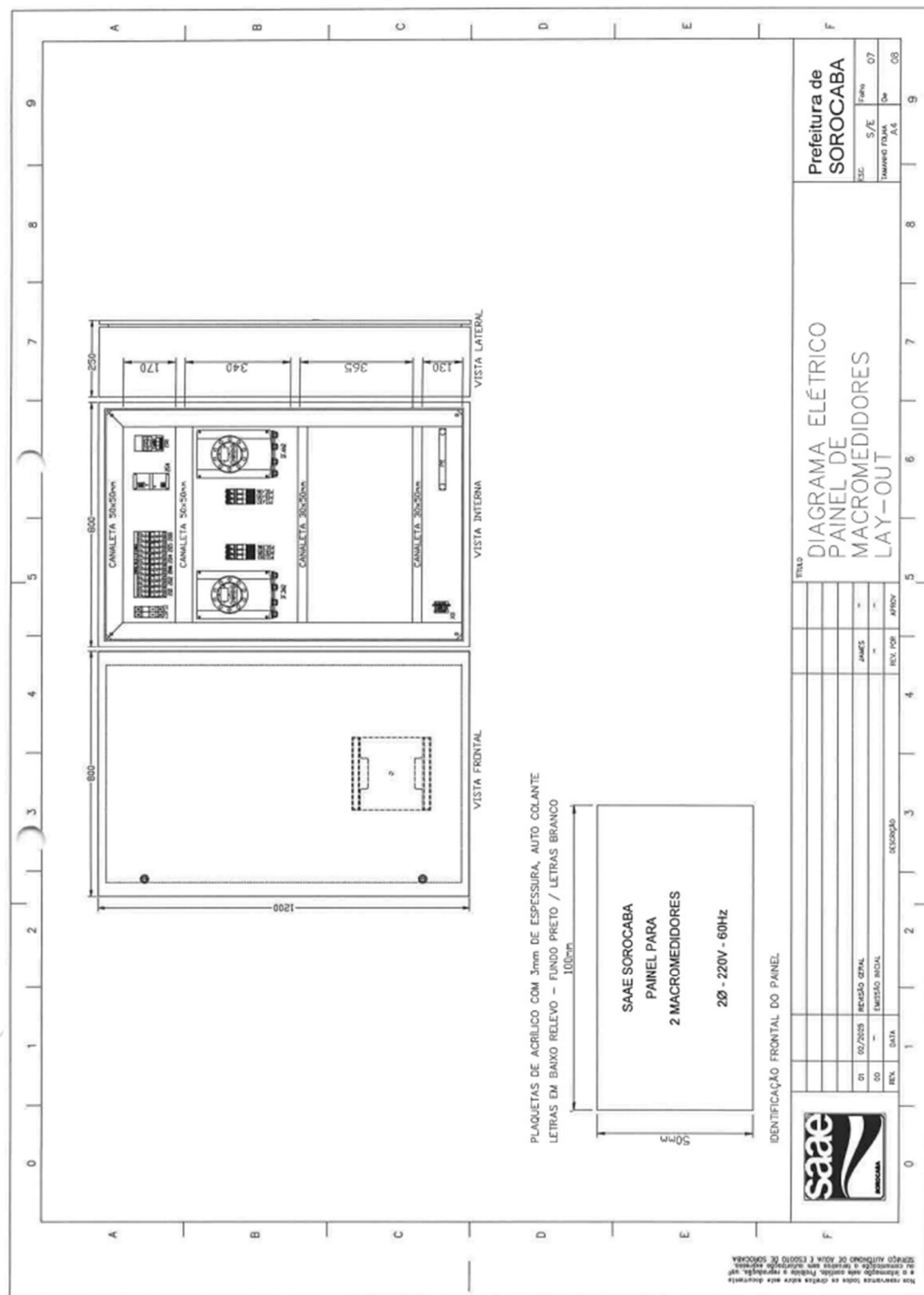
Menor preço por lote

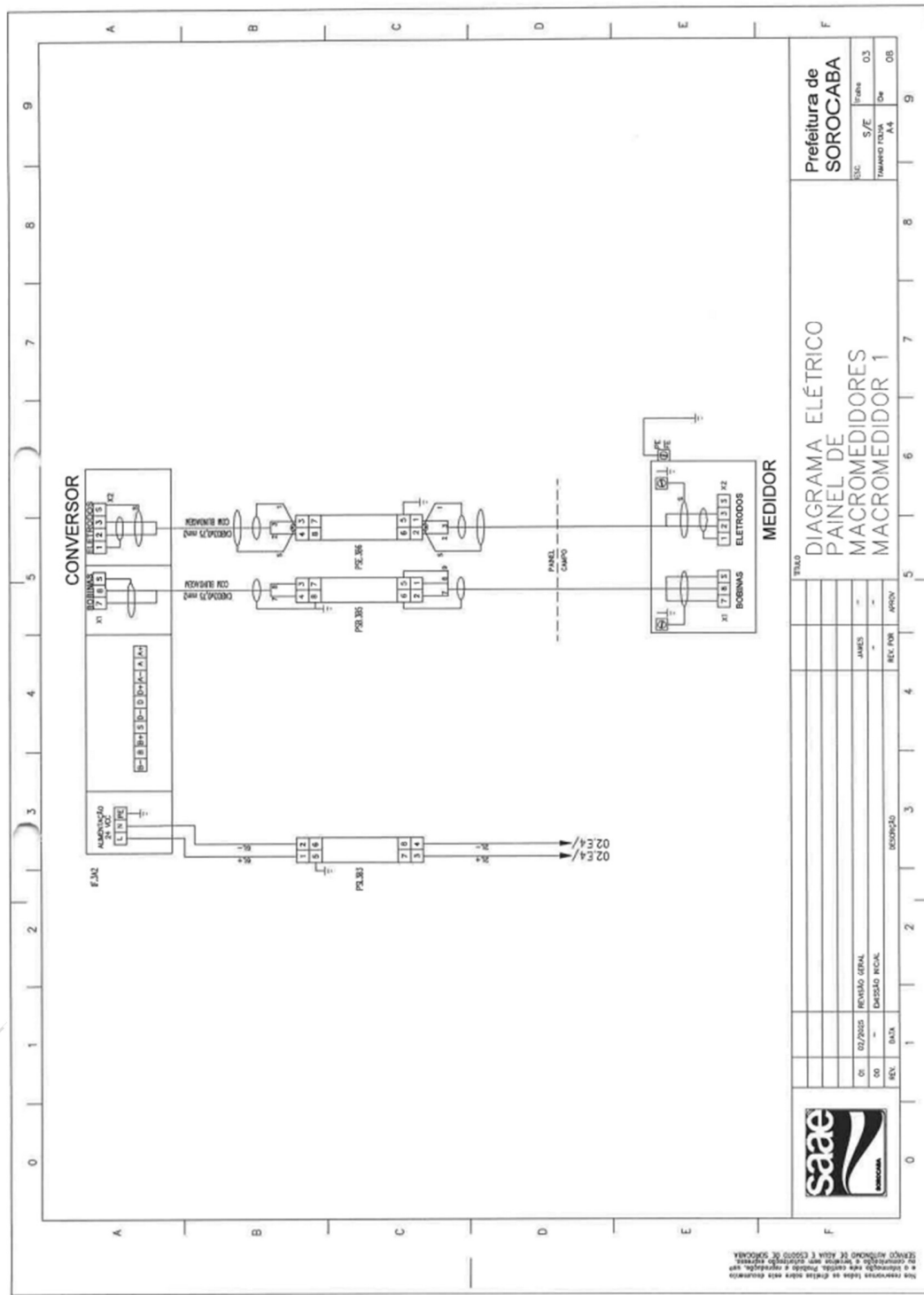
2. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP

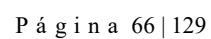
Considerando a Lei complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14 e Decreto nº 8538/15, informamos não haver possibilidade de divisão, dado os quantitativos estimados e por se tratar de instalação sob demanda.











0 1 2 3 4 5 6 7 8 9

ITEM	TAG	DESCRIÇÃO	FABRICANTE REFERÊNCIA	QUANT.	UNID.	OBSERVAÇÃO
1	Q0	QUADRO ELÉTRICO 1200x600x250 (AULAP)		1	PQ	
2	201	MINIDISJUNTOR BIPOLAR 25A, CURVA C, DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SKA (220/127VCA/IEC60947-2)		1	PQ	
3	202	MINIDISJUNTOR BIPOLAR 20A, CURVA C, DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SKA (220/127VCA/IEC60947-2)		1	PQ	
4	204, 205, 206	MINIDISJUNTOR BIPOLAR 2A, CURVA C, DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SKA (220/127VCA/IEC60947-2)		3	PQ	
5	204A, 208	MINIDISJUNTOR BIPOLAR 10A, CURVA C, DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SKA (220/127VCA/IEC60947-2)		2	PQ	
6	207S1	PROTETOR DE SURTO CLASSE II/50VCA/CORRENTE DE SCARGA MAX. 40kA/10/20us/NGR IEC 61643-1		2	PQ	
7	208	TOMADA 2P+1 - 10A/250V		1	PQ	
8	PSL303/483/583	PROTETOR DE SURTO /CLASSE II, 24VCC		3	PQ	REF.COMERCIAL: MTM / PQD-30
9	PSL305/485/585	PROTETOR DE SURTO /INSTRUMENTAÇÃO, 24VCC		3	PQ	REF.COMERCIAL: MTM / P1H-30
10	PSL306/486/586	PROTETOR DE SURTO /INSTRUMENTAÇÃO, 6VCC		3	PQ	REF.COMERCIAL: MTM / P2H-8
11	204	FONTE CHAVEADA MONOFÁSICA - 220VCA/24VCC-5A		4	PQ	
12	-	BORNE SAK EN 2.5		2	PQ	
13	-	BORNE SAK TERRA EN 2.5		1	PQ	
14	-	POSTE FINAL EN2.5		2	PQ	
15	-	SUORTE PARA TRILHO TS1W		2	PQ	
16	-	TRILHO DIN		0,15	M	
17	-	PENTE BARRAMENTO BIFÁSICO - BOA PARA DISJUNTOR, 14 POLOS		1	PQ	
18	-	BARRAMENTO TERRA 3/8" x 1/8", COMPRIMENTO 200mm		1	PQ	
19	-	ISOLADOR 30X1/4" (DIAMETRO x ALTURA)		2	PQ	
20	-	CAVALIETA PLÁSTICA 50x50mm (LxL)		4	M	
21	-	CAVALIETA PLÁSTICA 30x50mm (LxL)		1	M	
22	F3A2.F4A2/F5A2	CONVERSOR TRANSISTOR MAGNETICO DE VAZÃO		3	PQ	FORNECIMENTO SAAE
23	-	PORTA DOCUMENTOS A4		1	PQ	

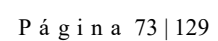
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9

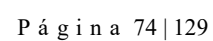
DIAGRAMA ELÉTRICO
PAINEL DE
MACROMEDIDORES
LISTA DE MATERIAIS

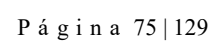
Prefeitura de
SOROCABA

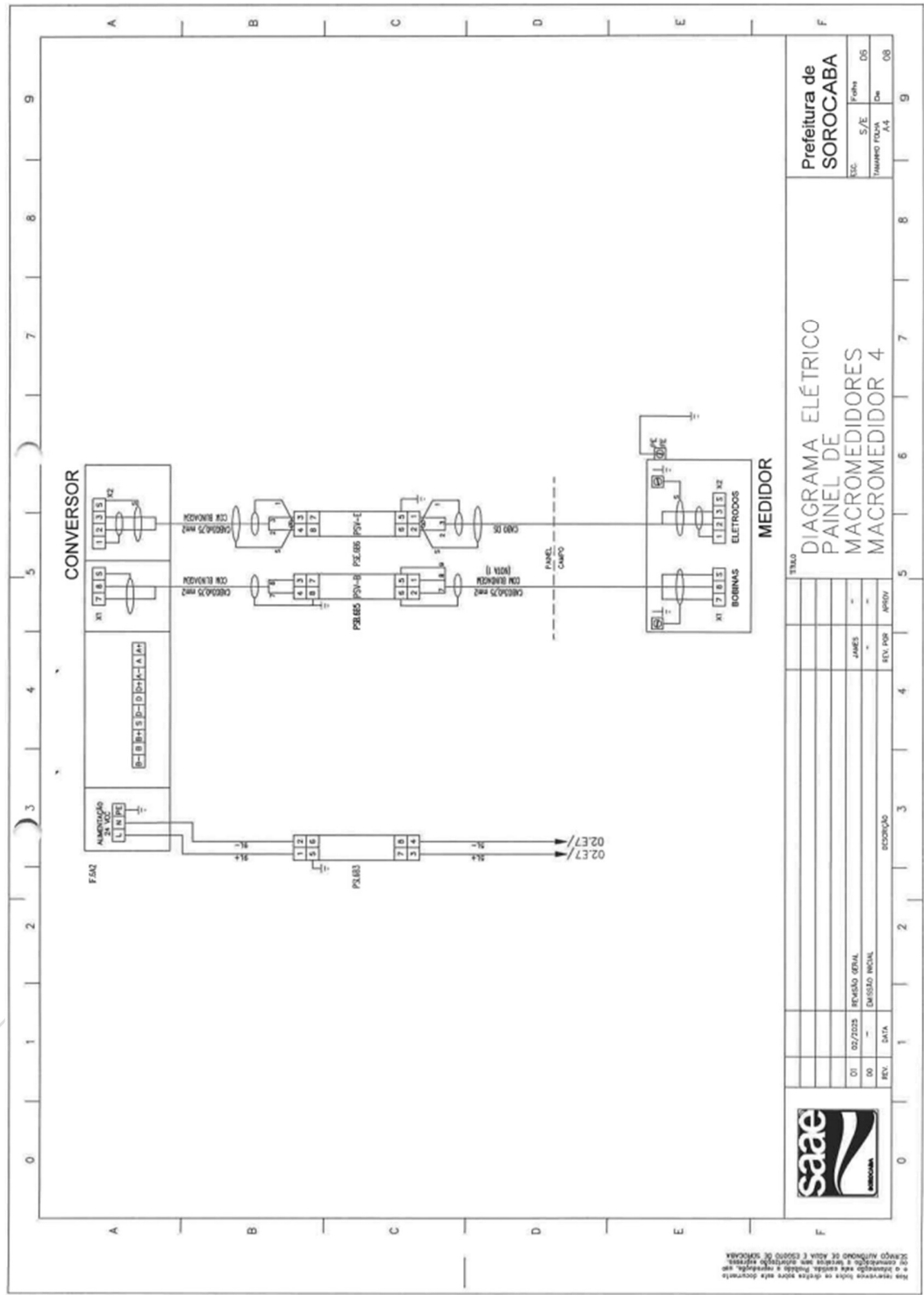
REC. S/E: _____
TAMANHO FOLHA: A4
Folha: 08
De: 08











Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – DCS _____

PA 3782/2024

DLC/SLSC _____

Versão revisada – Thaís Coelho de Sá – Agente de Contratação

Reservados todos os direitos sobre este documento e a reprodução não controlada, proibida e sancionada. É permitida a reprodução para fins de divulgação interna.

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9

ITEM	TAG	DESCRIÇÃO	FABRICANTE REFERÊNCIA	QUANT.	UNID.	OBSERVAÇÃO
1	00	QUADRO ELÉTRICO 1200x600x25 (A4x4)		1	PC	
2	201	INDICADOR BRANCO 25A, CURVA C, DIN, CAPACIDADE DE INTERRUÇÃO 5kA (220/277VCA/50Hz)-2		1	PC	
3	202	INDICADOR BRANCO 20A, CURVA C, DIN, CAPACIDADE DE INTERRUÇÃO 5kA (220/277VCA/50Hz)-2		1	PC	
4	204,205,206,207	INDICADOR BRANCO 2A, CURVA C, DIN, CAPACIDADE DE INTERRUÇÃO 5kA (220/277VCA/50Hz)-2		4	PC	
5	204,208	INDICADOR BRANCO 10A, CURVA C, DIN, CAPACIDADE DE INTERRUÇÃO 5kA (220/277VCA/50Hz)-2		2	PC	
6	20791	PROTECTOR DE SUPORTE CLASSE 1,150VCA/COMBATE DESCHARGA VOLT. 40kA/6/70kA/10kV ET. 61043-1		2	PC	
7	208	TRUÇA 2P+1 - 50A/250V		1	PC	
8	PB.303/483/285/483	PROTECTOR DE SUPORTE /CLASSE II, 24VCC		4	PC	REF. COMERCIAL: NIN / PCD-30
9	PB.305/485/285/485	PROTECTOR DE SUPORTE /INSTRUMENTAÇÃO, 24VCC		4	PC	REF. COMERCIAL: NIN / PTH-30
10	PB.306/486/286/486	PROTECTOR DE SUPORTE /INSTRUMENTAÇÃO, 6VCC		4	PC	REF. COMERCIAL: NIN / PSH-B
11	204	FRONTE QUADRO MONOFÁSICA - 220VCA/24VCC-5A		2	PC	
12	-	BOQUE 5kA EM 2,5		2	PC	
13	-	BOQUE 5kA TIPOA EM 2,5		1	PC	
14	-	POSITE FINAL D42,5		2	PC	
15	-	SUORTE PARA TRUÇA 157W		2	PC	
16	-	TRUÇA DIN		0,15	M	
17	-	FEVITE BARRAMENTO BRANCO - BOA PARA DESLIGADOR, 14 PÓLOS		1	PC	
18	-	BARRAMENTO TIPOA 3/8"x1/8", COMPRIMENTO 200mm		1	PC	
19	-	ISOLADOR 30X1/4" (DIÂMETRO X ALTURA)		2	PC	
20	-	CAVALETA PLÁSTICA 50x50mm (LxAl)		4	M	
21	-	CAVALETA PLÁSTICA 30x50mm (LxAl)		1	M	
22	8.342/442/342/442	CONECTOR TRANSCUTOR MAGNETICO DE TRUZO		4	PC	FRANCOINHO SAAE
23	-	PORTA DOCUMENTOS A4		1	PC	

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9

DIAGRAMA ELÉTRICO
PAINEL DE
MACROMEDIDORES
LISTA DE MATERIAIS

SAE

REV. DATA

01 02/2023

02 -

03 -

04 -

05 -

06 -

07 -

08 -

09 -

10 -

11 -

12 -

13 -

14 -

15 -

16 -

17 -

18 -

19 -

20 -

21 -

22 -

23 -

24 -

25 -

26 -

27 -

28 -

29 -

30 -

31 -

32 -

33 -

34 -

35 -

36 -

37 -

38 -

39 -

40 -

41 -

42 -

43 -

44 -

45 -

46 -

47 -

48 -

49 -

50 -

51 -

52 -

53 -

54 -

55 -

56 -

57 -

58 -

59 -

60 -

61 -

62 -

63 -

64 -

65 -

66 -

67 -

68 -

69 -

70 -

71 -

72 -

73 -

74 -

75 -

76 -

77 -

78 -

79 -

80 -

81 -

82 -

83 -

84 -

85 -

86 -

87 -

88 -

89 -

90 -

91 -

92 -

93 -

94 -

95 -

96 -

97 -

98 -

99 -

100 -

101 -

102 -

103 -

104 -

105 -

106 -

107 -

108 -

109 -

110 -

111 -

112 -

113 -

114 -

115 -

116 -

117 -

118 -

119 -

120 -

121 -

122 -

123 -

124 -

125 -

126 -

127 -

128 -

129 -

130 -

131 -

132 -

133 -

134 -

135 -

136 -

137 -

138 -

139 -

140 -

141 -

142 -

143 -

144 -

145 -

146 -

147 -

148 -

149 -

150 -

151 -

152 -

153 -

154 -

155 -

156 -

157 -

158 -

159 -

160 -

161 -

162 -

163 -

164 -

165 -

166 -

167 -

168 -

169 -

170 -

171 -

172 -

173 -

174 -

175 -

176 -

177 -

178 -

179 -

180 -

181 -

182 -

183 -

184 -

185 -

186 -

187 -

188 -

189 -

190 -

191 -

192 -

193 -

194 -

195 -

196 -

197 -

198 -

199 -

200 -

201 -

202 -

203 -

204 -

205 -

206 -

207 -

208 -

209 -

210 -

211 -

212 -

213 -

214 -

215 -

216 -

217 -

218 -

219 -

220 -

221 -

222 -

223 -

224 -

225 -

226 -

227 -

228 -

229 -

230 -

231 -

232 -

233 -

234 -

235 -

236 -

237 -

238 -

239 -

240 -

241 -

242 -

243 -

244 -

245 -

246 -

247 -

248 -

249 -

250 -

251 -

252 -

253 -

254 -

255 -

256 -

257 -

258 -

259 -

260 -

261 -

262 -

263 -

264 -

265 -

266 -

267 -

268 -

269 -

270 -

271 -

272 -

273 -

274 -

275 -

276 -

277 -

278 -

279 -

280 -

281 -

282 -

283 -

284 -

285 -

286 -

287 -

288 -

289 -

290 -

291 -

292 -

293 -

294 -

295 -

296 -

297 -

298 -

299 -

300 -

301 -

302 -

303 -

304 -

305 -

306 -

307 -

308 -

309 -

310 -

311 -

312 -

313 -

314 -

315 -

316 -

317 -

318 -

319 -

320 -

321 -

322 -

323 -

324 -

325 -

326 -

327 -

328 -

329 -

330 -

331 -

332 -

333 -

334 -

335 -

336 -

337 -

338 -

339 -

340 -

341 -

342 -

343 -

344 -

345 -

346 -

347 -

348 -

349 -

350 -

351 -

352 -

353 -

354 -

355 -

356 -

357 -

358 -

359 -

360 -

361 -

362 -

363 -

364 -

365 -

366 -

367 -

368 -

369 -

370 -

371 -

372 -

373 -

374 -

375 -

376 -

377 -

378 -

379 -

380 -

381 -

382 -

383 -

384 -

385 -

386 -

387 -

388 -

389 -

390 -

391 -

392 -

393 -

394 -

395 -

396 -

397 -

398 -

399 -

400 -

401 -

402 -

403 -

404 -

405 -

406 -

407 -

408 -

409 -

410 -

411 -

412 -

413 -

414 -

415 -

416 -

417 -

418 -

419 -

420 -

421 -

422 -

423 -

424 -

425 -

426 -

427 -

428 -

429 -

430 -

431 -

432 -

433 -

434 -

435 -

436 -

437 -

438 -

439 -

440 -

441 -

442 -

443 -

444 -

445 -

446 -

447 -

448 -

449 -

450 -

451 -

452 -

453 -

454 -

455 -

456 -

457 -

458 -

459 -

460 -

461 -

462 -

463 -

464 -

465 -

466 -

467 -

468 -

469 -

470 -

471 -

472 -

473 -

474 -

475 -

476 -

477 -

478 -

479 -

480 -

481 -

482 -

483 -

484 -

485 -

486 -

487 -

488 -

489 -

490 -

491 -

492 -

493 -

494 -

495 -

496 -

497 -

498 -

499 -

500 -

501 -

502 -

503 -

504 -

505 -

506 -

507 -

508 -

509 -

510 -

511 -

512 -

513 -

514 -

515 -

516 -

517 -

518 -

519 -

520 -

521 -

522 -

523 -

524 -

525 -

526 -

527 -

528 -

529 -

530 -

531 -

532 -

533 -

534 -

535 -

536 -

537 -

538 -

539 -

540 -

541 -

542 -

543 -

544 -

545 -

546 -

547 -

548 -

549 -

550 -

551 -

552 -

553 -

554 -

555 -

556 -

557 -

558 -

559 -

560 -

561 -

562 -

563 -

564 -

565 -

566 -

567 -

568 -

569 -

570 -

571 -

572 -

573 -

574 -

575 -

576 -

577 -

578 -

579 -

580 -

581 -

582 -

583 -

584 -

585 -

586 -

587 -

588 -

589 -

590 -

591 -

592 -

593 -

594 -

595 -

596 -

597 -

598 -

599 -

600 -

601 -

602 -

603 -

604 -

605 -

606 -

607 -

608 -

609 -

610 -

611 -

612 -

613 -

614 -

615 -

616 -

617 -

618 -

619 -

620 -

621 -

622 -

623 -

624 -

625 -

626 -

627 -

628 -

629 -

630 -

631 -

632 -

633 -

634 -

635 -

636 -

637 -

638 -

639 -

640 -

641 -

642 -

643 -

644 -

645 -

646 -

647 -

648 -

649 -

650 -

651 -

652 -

653 -

654 -

655 -

656 -

657 -

658 -

659 -

660 -

661 -

662 -

663 -

664 -

665 -

666 -

667 -

668 -

669 -

670 -

671 -

672 -

673 -

674 -

675 -

676 -

677 -

678 -

679 -

680 -

681 -

682 -

683 -

684 -

685 -

686 -

687 -

688 -

689 -

690 -

691 -

692 -

693 -

694 -

695 -

696 -

697 -

698 -

699 -

700 -

701 -

702 -

703 -

704 -

705 -

706 -

707 -

708 -

709 -

710 -

711 -

712 -

713 -

714 -

715 -

716 -

717 -

718 -

719 -

720 -

721 -

722 -

723 -

724 -

725 -

726 -

727 -

728 -

729 -

730 -

731 -

732 -

733 -

734 -

735 -

736 -

737 -

738 -

739 -

740 -

741 -

742 -

743 -

744 -

745 -

746 -

747 -

748 -

749 -

750 -

751 -

752 -

753 -

754 -

755 -

756 -

757 -

758 -

759 -

760 -

761 -

762 -

763 -

764 -

765 -

766 -

767 -

768 -

769 -

770 -

771 -

772 -

773 -

774 -

775 -

776 -

777 -

778 -

779 -

780 -

781 -

782 -

783 -

784 -

785 -

786 -

787 -

788 -

789 -

790 -

791 -

792 -

793 -

794 -

795 -

796 -

797 -

798 -

799 -

800 -

801 -

802 -

803 -

804 -

805 -

806 -

807 -

808 -

809 -

810 -

811 -

812 -

813 -

814 -

815 -

816 -

817 -

818 -

819 -

820 -

821 -

822 -

823 -

824 -

825 -

826 -

827 -

828 -

829 -

830 -

831 -

832 -

833 -

834 -

835 -

836 -

837 -

838 -

839 -

840 -

841 -

842 -

843 -

844 -

845 -

846 -

847 -

848 -

849 -

850 -

851 -

852 -

853 -

854 -

855 -

856 -

857 -

858 -

859 -

860 -

861 -

862 -

863 -

864 -

865 -

866 -

867 -

868 -

869 -

870 -

871 -

872 -

873 -

874 -

875 -

876 -

877 -

878 -

879 -

880 -

881 -

882 -

883 -

884 -

885 -

886 -

887 -

888 -

889 -

890 -

891 -

892 -

893 -

894 -

895 -

896 -

897 -

898 -

899 -

900 -

901 -

902 -

903 -

904 -

905 -

906 -

907 -

908 -

909 -

910 -

911 -

912 -

913 -

914 -

915 -

916 -

917 -

918 -

919 -

920 -

921 -

922 -

923 -

924 -

925 -

926 -

927 -

928 -

929 -

930 -

931 -

932 -

933 -

934 -

935 -

936 -

937 -

938 -

939 -

940 -

941 -

942 -

943 -

944 -

945 -

946 -

947 -

948 -

949 -

950 -

951 -

952 -

953 -

954 -

955 -

956 -

957 -

958 -

959 -

960 -

961 -

962 -

963 -

964 -

965 -

966 -

967 -

968 -

969 -

970 -

971 -

972 -

973 -

974 -

975 -

976 -

977 -

978 -

979 -

980 -

981 -

982 -

983 -

984 -

985 -

986 -

987 -

988 -

989 -

990 -

991 -

992 -

993 -

994 -

995 -

996 -

997 -

998 -

999 -

1000 -



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADES E VALORES – PREENCHIMENTO LICITANTE				NOME LICITANTE:	
Obra: INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE MEDIDORES DE VAZÃO EM CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				R\$	-
Local: CDs – MARIA EUGÊNIA – CARANDÁ – ALTOS DO IPANEMA – RESERVA IPANEMA – HORTO FLORESTA				PREENCHER APENAS AS CÉLULAS EM AMARELO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MARIA EUGÊNIA – 5 MACROMEDIDORES				R\$ -
1.1	ELETRODUTO PEAD Ø1.1/2"	m	200	R\$ -	R\$ -
1.2	CABO DE COBRE 3x2,5mm ² 0,6/1kV – EPR	m	25	R\$ -	R\$ -
1.3	UNIDUT CONICO Ø1.1/2"	pç	2	R\$ -	R\$ -
1.4	UNIDUT CONICO Ø3/4"	pç	2	R\$ -	R\$ -
1.5	ELETRODUTO GALV. FOGO Ø1.1/2" PESADO (3m)	pç	2	R\$ -	R\$ -
1.6	ELETRODUTO GALV. FOGO Ø3/4" PESADO (3m)	pç	4	R\$ -	R\$ -
1.7	CONDULETE Ø1.1/2"	pç	0	R\$ -	R\$ -
1.8	CONDULETE Ø3/4"	pç	4	R\$ -	R\$ -
1.9	ABRAÇADEIRA TIPO "UNHA" COMPLETA Ø1.1/2"	pç	4	R\$ -	R\$ -
1.10	ABRAÇADEIRA TIPO "UNHA" COMPLETA Ø3/4"	pç	20	R\$ -	R\$ -
1.11	ELETRODUTO TERMOPLASTICO CINZA Ø3/4"	m	4	R\$ -	R\$ -
1.12	CONDULETE TERMOPLASTICO CINZA Ø3/4"	pç	10	R\$ -	R\$ -
1.13	ABRAÇADEIRA TERMOPLASTICO CINZA Ø3/4"	pç	20	R\$ -	R\$ -
1.14	CURVA 90° TERMOPLASTICO CINZA Ø3/4"	pç	5	R\$ -	R\$ -
1.15	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO DE PVC C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO Ø 300mm	pç	5	R\$ -	R\$ -
1.16	CAIXA DE LIGAÇÃO (PASSAGEM) TGVP ALUMÍNIO FUNIDO - 220x220x160mm (ALP)	pç	5	R\$ -	R\$ -
1.17	PRENSA CABO NYLON	pç	10	R\$ -	R\$ -
1.18	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COOPERWELD Ø5/8" x 2,4m	pç	5	R\$ -	R\$ -
1.19	GRAMPO DE ATERRAMENTO OLHAL PARA HASTE 5/8"	pç	5	R\$ -	R\$ -
1.20	TERMINAL CONECTOR COMPRESSÃO 10mm ²	pç	15	R\$ -	R\$ -
1.21	CABO DE COBRE 10mm ² – PVC – 750V – VERDE	m	25	R\$ -	R\$ -
1.22	CAIXA DE PASSAGEM (executada em alvenaria no solo)	un.	5	R\$ -	R\$ -
1.23	PAINEL PARA 4 CONVERSORES	un.	0	R\$ -	R\$ -
1.24	PAINEL PARA 3 CONVERSORES	un.	1	R\$ -	R\$ -
1.25	PAINEL PARA 2 CONVERSORES	un.	1	R\$ -	R\$ -
TOTAL MATERIAIS					R\$ -
1.26	MONTAGEM/INSTALAÇÃO ELÉTRICA	eq/dia	4	R\$ -	R\$ -
1.27	ABERTURA DE VALA	m3	36	R\$ -	R\$ -
1.28	FECHAMENTO DE VALA	m3	36	R\$ -	R\$ -
TOTAL MÃO DE OBRA					R\$ -

2	HORTO FLORESTAL – 6 MACROMEDIDORES				R\$	-
2.1	ELETRODUTO PEAD Ø1.1/2"	m	50	R\$	-	-
2.2	CABO DE COBRE 3x2,5mm2 0,6/1kV – EPR	m	25	R\$	-	-
2.3	UNIDUT CONICO Ø1.1/2"	pç	0	R\$	-	-
2.4	UNIDUT CONICO Ø3/4"	pç	2	R\$	-	-
2.5	ELETRODUTO GALV. FOGO Ø1.1/2" PESADO (3m)	pç	2	R\$	-	-
2.6	ELETRODUTO GALV. FOGO Ø3/4" PESADO (3m)	pç	4	R\$	-	-
2.7	CONDULETE Ø1.1/2"	pç	0	R\$	-	-
2.8	CONDULETE Ø3/4"	pç	1	R\$	-	-
2.9	ABRAÇADEIRA TIPO "UNHA" COMPLETA Ø1.1/2"	pç	4	R\$	-	-
2.10	ABRAÇADEIRA TIPO "UNHA" COMPLETA Ø3/4"	pç	4	R\$	-	-
2.11	ELETRODUTO TERMOPLASTICO CINZA Ø3/4"	m	5	R\$	-	-
2.12	CONDULETE TERMOPLASTICO CINZA Ø3/4"	pç	12	R\$	-	-
2.13	ABRAÇADEIRA TERMOPLASTICO CINZA Ø3/4"	pç	40	R\$	-	-
2.14	CURVA 90° TERMOPLASTICO CINZA Ø3/4"	pç	6	R\$	-	-
2.15	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO DE PVC C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO Ø 300mm	pç	6	R\$	-	-
2.16	PRENSA CABO NYLON	pç	12	R\$	-	-
2.17	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COOPERWELD Ø5/8" x 2,4m	pç	6	R\$	-	-
2.18	GRAMPO DE ATERRAMENTO OLHAL PARA HASTE 5/8"	pç	6	R\$	-	-
2.19	TERMINAL CONECTOR COMPRESSÃO 10mm2	pç	18	R\$	-	-
2.20	CABO DE COBRE 10mm2 – PVC – 750V – VERDE	m	30	R\$	-	-
2.21	CAIXA DE LIGAÇÃO (PASSAGEM) TGVP ALUMÍNIO FUNIDO - 220x220x160mm (ALP)	pç	6	R\$	-	-
2.22	CAIXA DE PASSAGEM (executada em alvenaria no solo)	un.	6	R\$	-	-
2.23	PAINEL PARA 4 CONVERSORES	un.	1	R\$	-	-
2.24	PAINEL PARA 3 CONVERSORES	un.	0	R\$	-	-
2.25	PAINEL PARA 2 CONVERSORES	un.	1	R\$	-	-
TOTAL MATERIAIS					R\$	-
2.26	MONTAGEM/INSTALAÇÃO ELÉTRICA	eq/dia	5	R\$	-	-
2.27	ABERTURA DE VALA	m3	9	R\$	-	-
2.28	FECHAMENTO DE VALA	m3	9	R\$	-	-
TOTAL MÃO DE OBRA					R\$	-

3	ALTOS DO IPANEMA – 4 MACROMEDIDORES				R\$	-
3.1	ELETRODUTO PEAD Ø1.1/2"	m	95	R\$	-	-
3.2	CABO DE COBRE 3x2,5mm2 0,6/1kV – EPR	m	25	R\$	-	-
3.3	UNIDUT CONICO Ø1.1/2"	pç	0	R\$	-	-
3.4	UNIDUT CONICO Ø3/4"	pç	2	R\$	-	-
3.5	ELETRODUTO GALV. FOGO Ø1.1/2" PESADO (3m)	pç	2	R\$	-	-
3.6	ELETRODUTO GALV. FOGO Ø3/4" PESADO (3m)	pç	4	R\$	-	-
3.7	CONDULETE Ø1.1/2"	pç	0	R\$	-	-
3.8	CONDULETE Ø3/4"	pç	1	R\$	-	-
3.9	ABRAÇADEIRA TIPO "UNHA" COMPLETA Ø1.1/2"	pç	4	R\$	-	-
3.10	ABRAÇADEIRA TIPO "UNHA" COMPLETA Ø3/4"	pç	4	R\$	-	-
3.11	ELETRODUTO TERMOPLASTICO CINZA Ø3/4"	m	5	R\$	-	-
3.12	CONDULETE TERMOPLASTICO CINZA Ø3/4"	pç	12	R\$	-	-
3.13	ABRAÇADEIRA TERMOPLASTICO CINZA Ø3/4"	pç	40	R\$	-	-
3.14	CURVA 90° TERMOPLASTICO CINZA Ø3/4"	pç	4	R\$	-	-
3.15	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO DE PVC C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO Ø 300mm	pç	4	R\$	-	-
3.16	PRENSA CABO NYLON	pç	8	R\$	-	-
3.17	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COOPERWELD Ø5/8" x 2,4m	pç	4	R\$	-	-
3.18	GRAMPO DE ATERRAMENTO OLHAL PARA HASTE 5/8"	pç	4	R\$	-	-
3.19	TERMINAL CONECTOR COMPRESSÃO 10mm2	pç	12	R\$	-	-
3.20	CABO DE COBRE 10mm2 – PVC – 750V – VERDE	m	20	R\$	-	-
3.21	CAIXA DE LIGAÇÃO (PASSAGEM) TGVP ALUMÍNIO FUNIDO - 220x220x160mm (ALP)	pç	4	R\$	-	-
3.22	CAIXA DE PASSAGEM (executada em alvenaria no solo)	un.	5	R\$	-	-
3.23	PAINEL PARA 4 CONVERSORES	un.	1	R\$	-	-
3.24	PAINEL PARA 3 CONVERSORES	un.	0	R\$	-	-
3.25	PAINEL PARA 2 CONVERSORES	un.	0	R\$	-	-
	TOTAL MATERIAIS				R\$	-
3.26	MONTAGEM/INSTALAÇÃO ELÉTRICA	eq/dia	4	R\$	-	-
3.27	ABERTURA DE VALA	m3	17,1	R\$	-	-
3.28	FECHAMENTO DE VALA	m3	17,1	R\$	-	-
	TOTAL MÃO DE OBRA				R\$	-

4.	RESERVA IPANEMA – 3 MACROMEDIDORES				R\$	-
4.1	ELETRODUTO PEAD Ø1.1/2"	m	90	R\$	-	R\$ -
4.2	CABO DE COBRE 3x2,5mm2 0,6/1kV – EPR	m	25	R\$	-	R\$ -
4.3	UNIDUT CONICO Ø1.1/2"	pç	2	R\$	-	R\$ -
4.4	UNIDUT CONICO Ø3/4"	pç	2	R\$	-	R\$ -
4.5	ELETRODUTO GALV. FOGO Ø1.1/2" PESADO (3m)	pç	2	R\$	-	R\$ -
4.6	ELETRODUTO GALV. FOGO Ø3/4" PESADO (3m)	pç	4	R\$	-	R\$ -
4.7	CONDULETE Ø1.1/2"	pç	2	R\$	-	R\$ -
4.8	CONDULETE Ø3/4"	pç	1	R\$	-	R\$ -
4.9	ABRAÇADEIRA TIPO "UNHA" COMPLETA Ø1.1/2"	pç	4	R\$	-	R\$ -
4.10	ABRAÇADEIRA TIPO "UNHA" COMPLETA Ø3/4"	pç	4	R\$	-	R\$ -
4.11	ELETRODUTO TERMOPLASTICO CINZA Ø3/4"	m	5	R\$	-	R\$ -
4.12	CONDULETE TERMOPLASTICO CINZA Ø3/4"	pç	12	R\$	-	R\$ -
4.13	ABRAÇADEIRA TERMOPLASTICO CINZA Ø3/4"	pç	40	R\$	-	R\$ -
4.14	CURVA 90° TERMOPLASTICO CINZA Ø3/4"	pç	3	R\$	-	R\$ -
4.15	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO DE PVC C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO Ø 300mm	pç	3	R\$	-	R\$ -
4.16	CAIXA DE LIGAÇÃO (PASSAGEM) TGVP ALUMÍNIO FUNIDO - 220x220x160mm (ALP)	pç	4	R\$	-	R\$ -
4.17	PRENSA CABO NYLON	pç	6	R\$	-	R\$ -
4.18	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COOPERWELD Ø5/8" x 2,4m	pç	3	R\$	-	R\$ -
4.19	GRAMPO DE ATERRAMENTO OLHAL PARA HASTE 5/8"	pç	3	R\$	-	R\$ -
4.20	TERMINAL CONECTOR COMPRESSÃO 10mm2	pç	9	R\$	-	R\$ -
4.21	CABO DE COBRE 10mm2 – PVC – 750V – VERDE	m	15	R\$	-	R\$ -
4.22	CAIXA DE PASSAGEM (executada em alvenaria no solo)	un.	3	R\$	-	R\$ -
4.23	PAINEL PARA 4 CONVERSORES	un.	0	R\$	-	R\$ -
4.24	PAINEL PARA 3 CONVERSORES	un.	1	R\$	-	R\$ -
4.25	PAINEL PARA 2 CONVERSORES	un.	0	R\$	-	R\$ -
	TOTAL MATERIAIS				R\$	-
4.26	MONTAGEM/INSTALAÇÃO ELÉTRICA	eq/dia	4	R\$	-	R\$ -
4.27	ABERTURA DE VALA	m3	16,2	R\$	-	R\$ -
4.28	FECHAMENTO DE VALA	m3	16,2	R\$	-	R\$ -
	TOTAL MÃO DE OBRA				R\$	-

5	CARANDÁ – 2 MACROMEDIDORES				R\$	-
5.1	ELETRODUTO PEAD Ø1.1/2"	m	35	R\$	-	-
5.2	CABO DE COBRE 3x2,5mm2 0,6/1kV – EPR	m	25	R\$	-	-
5.3	UNIDUT CONICO Ø1.1/2"	pç	2	R\$	-	-
5.4	UNIDUT CONICO Ø3/4"	pç	2	R\$	-	-
5.5	ELETRODUTO GALV. FOGO Ø1.1/2" PESADO (3m)	pç	2	R\$	-	-
5.6	ELETRODUTO GALV. FOGO Ø3/4" PESADO (3m)	pç	4	R\$	-	-
5.7	CONDULETE Ø1.1/2"	pç	2	R\$	-	-
5.8	CONDULETE Ø3/4"	pç	1	R\$	-	-
5.9	ABRAÇADEIRA TIPO "UNHA" COMPLETA Ø1.1/2"	pç	4	R\$	-	-
5.10	ABRAÇADEIRA TIPO "UNHA" COMPLETA Ø3/4"	pç	4	R\$	-	-
5.11	ELETRODUTO TERMOPLASTICO CINZA Ø3/4"	m	5	R\$	-	-
5.12	CONDULETE TERMOPLASTICO CINZA Ø3/4"	pç	12	R\$	-	-
5.13	ABRAÇADEIRA TERMOPLASTICO CINZA Ø3/4"	pç	40	R\$	-	-
5.14	CURVA 90° TERMOPLASTICO CINZA Ø3/4"	pç	2	R\$	-	-
5.15	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO DE PVC C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO Ø 300mm	pç	2	R\$	-	-
5.16	CAIXA DE LIGAÇÃO (PASSAGEM) TGVP ALUMÍNIO FUNIDO - 220x220x160mm (ALP)	pç	4	R\$	-	-
5.17	PRENSA CABO NYLON	pç	6	R\$	-	-
5.18	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COOPERWELD Ø5/8" x 2,4m	pç	2	R\$	-	-
5.19	GRAMPO DE ATERRAMENTO OLHAL PARA HASTE 5/8"	pç	2	R\$	-	-
5.20	TERMINAL CONECTOR COMPRESSÃO 10mm2	pç	6	R\$	-	-
5.21	CABO DE COBRE 10mm2 – PVC – 750V – VERDE	m	10	R\$	-	-
5.22	CAIXA DE PASSAGEM (executada em alvenaria no solo)	un.	3	R\$	-	-
5.23	PAINEL PARA 4 CONVERSORES	un.	0	R\$	-	-
5.24	PAINEL PARA 3 CONVERSORES	un.	0	R\$	-	-
5.25	PAINEL PARA 2 CONVERSORES	un.	1	R\$	-	-
	TOTAL MATERIAIS				R\$	-
5.26	MONTAGEM/INSTALAÇÃO ELÉTRICA	eq/dia	3	R\$	-	-
5.27	ABERTURA DE VALA	m3	6,3	R\$	-	-
5.28	FECHAMENTO DE VALA	m3	6,3	R\$	-	-
	TOTAL MÃO DE OBRA				R\$	-



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE SERVIÇOS

Obra: INSTALACAO ELÉTRICA DE MEDIDORES DE VAZÃO EM CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Local: CDs – MARIA EUGÊNIA – CARANDÁ – ALTOS DO IPANEMA – RESERVA IPANEMA – HORTO FLORESTAL

COMP-1 COMPOSIÇÃO CAIXA DE PASSAGEM 400X400mm						SINAPI – DATA/BASE: MARÇO/2023			
ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	REFERENCIA	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BDI	VALOR FINAL
1	Servente com encargos complementares	88316	SINAPI	h	2	R\$ 31,50	R\$ 63,00	26,44%	R\$ 79,66
2	Pedreiro com encargos complementares	88309	SINAPI	h	2	R\$ 35,87	R\$ 71,74	26,44%	R\$ 90,71
3	Areia média	370	SINAPI	m3	0,75	R\$ 85,00	R\$ 63,75	16,80%	R\$ 74,46
4	Cimento Portland composto CP II-32	1379	SINAPI	kg	30	R\$ 0,66	R\$ 19,80	16,80%	R\$ 23,13
5	Cal hidratada CH-I para argamassas	1106	SINAPI	kg	12	R\$ 1,13	R\$ 13,56	16,80%	R\$ 15,84
6	Bloco de concreto estrutural 19x19x39cm, fbk = 4,5mpa (NBR 6136)	25067	SINAPI	unid.	8	R\$ 5,37	R\$ 42,96	16,80%	R\$ 50,18
7	Transporte com caminhão basculante 14m³ em rodovia pavimentada	100939	SINAPI	m3 x km	6	6,84	R\$ 41,04	26,44%	R\$ 51,89
8	Impermeabilizante	CV00492	SABESP	l	0,5	24,57	R\$ 12,29	0,00%	R\$ 12,29
									R\$ 398,14

COMP-2 MONTAGEM / INSTALAÇÃO ELÉTRICA						SINAPI – DATA/BASE: MARÇO/2023			
ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	REFERENCIA	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BDI	VALOR FINAL
1	Montador eletromecânico com encargos complementares	88279	SINAPI	h	32	R\$ 42,00	R\$ 1.344,00	26,44%	R\$ 1.699,35
2	Eletrotécnico com encargos complementares	88266	SINAPI	h	8	R\$ 51,66	R\$ 413,28	26,44%	R\$ 522,55
3	Engenheiro Eletricista com encargos complementares	90778	SINAPI	h	1	R\$ 145,96	R\$ 145,96	26,44%	R\$ 184,55
4	Ajudante especializado com encargos complementares	88243	SINAPI	h	16	R\$ 32,46	R\$ 519,36	26,44%	R\$ 656,68
									R\$ 3.063,14

equipe x dia			
nº	Profissional	h x dia	valor
4	Montador	8	32
1	Eletrotécnico	8	8
1	Engenheiro	1	1
2	Ajudante	8	16

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

EDITAL Nº 20/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2026 – Processo Administrativo nº 3782/2024 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **Contratação de serviços de instalação elétrica em medidores de vazão instalados em Centros de Distribuição de Água Tratada do SAAE Sorocaba**, de acordo com o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE -					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...		...		

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 00 (POR EXTENSO) DIAS/MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecuibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Anexamos os documentos solicitados no item 7.1.1.3, “d)”.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Pedido de compra:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

MINUTA**CONTRATO Nº /SLC/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM MEDIDORES DE VAZÃO INSTALADOS EM CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA DO SAAE SOROCABA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3782/2024– SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3782/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 19/2026** , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de Serviços de Instalação Elétrica em Medidores de Vazão instalados em Centros de Distribuição de Água Tratada do Saae Sorocaba**, nas condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 19/2026** e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE -						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	...	...		...	...
Total Geral (R\$)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Deverá estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.5. Deverá ser juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.6. Deverá ser juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.7. Deverá ser juntada manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.8. Deverá ser comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderá haver subcontratação de parte do objeto, até limite de 30% (trinta por cento), preferencialmente à ME ou EPP, restrito, para determinados serviços, como por exemplo, relativos à alvenaria e montagem dos painéis, mantendo-se, porém, a responsabilidade Integral e direta da CONTRATADA perante a Autarquia.

4.2. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste SAAE, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a CONTRATADA.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / /2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **SAAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.1.6.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.6.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.1.6.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.1.6.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.6.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.6.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.1.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.8. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 19/2026**;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

9.1.16. Manter **PREPOSTO** aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.16.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.20.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.1.20.2. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.1.20.3. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.1.20.4. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.1.20.2.

9.1.20.5. A **CONTRATADA** deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VII.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III”, “IV” e “V” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “VI”, “VII”, “VIII”, “IX” e “X” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III”, “IV” e “V”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos “IV”, e “VI” a “X” do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos “II” do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso “V” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso “I” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 4.4.90.39.00 17 512 5005 2165 04 1100000 e 23.05.00 4.4.90.39.00 17 512 5005 2165 07 1000185**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à

CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)

16.3.13. Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, nos casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despendar.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 19/2026**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 3782/2024- SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – Processo Administrativo nº 3782/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
Lei Municipal nº 11.762/2018

Pregão Eletrônico Nº /2026 - Processo nº 3782/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de (.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do pedido de compra

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

PEDIDO DE COMPRAS Nº (DE ORIGEM): /SLC/2026

OBJETO: Contratação de serviços de instalação elétrica em Medidores de vazão instalados em Centros de Distribuição de Água Tratada do SAAE Sorocaba

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Nome:

Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

GESTOR(ES) DO PEDIDO DE COMPRA:

Nome:
Cargo: FISCALIZADOR
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF:

Nome:
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF:

Nome:
Cargo: Controlador Interno
CPF:

Nome:
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do pedido de compras e seus respectivos aditamentos.

ANEXO IX

PEDIDO DE COMPRAS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

PEDIDO DE COMPRAS Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2026.

DATA DA ASSINATURA: / /2026

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de serviços de instalação elétrica em medidores de vazão instalados em Centros de Distribuição de Água Tratada do SAAE Sorocaba

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

fogaca.glauco@gmail.com

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do pedido de compra.

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – Processo Administrativo nº 3782/2024 - SAAE.

Objeto: Contratação de serviços de instalação elétrica em medidores de vazão instalados em Centros de Distribuição de Água Tratada do SAAE Sorocaba

Os serviços devem ser iniciados a partir do dia / /2026.

Os serviços deverão ser mobilizados e desmobilizados conforme determinações da Autarquia.

A vigência da contratação será de **06 (seis) meses** contados do dia / /2026, na forma do art. 75, inciso I ou II da Lei nº 14.133/2021, bem como disposições do **Pregão Eletrônico nº 19/2026**, incluindo seus anexos.

O regime de execução é o de _____.

O valor total da contratação é de R\$ _____ (por extenso).

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2026.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do pedido de compra.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	ITT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS. INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM MEDIDORES DE VAZÃO, INSTALADOS EM CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA DO SAAE SOROCABA.	22/04/2025
		Página 114 de 129

1 Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais, na prestação de serviço especializado, na instalação de medidores de vazão, instalados em centros de distribuição de água tratada do SAAE Sorocaba.

1.1. Dos Serviços - Conforme Termo de Referência

O objetivo da implantação da macromedição dos reservatórios de água tratada, é para a continuidade do Programa de Perdas, pois permite à autarquia conhecer com precisão o volume de água disponibilizado em cada um dos Centros de Distribuição e com isso, consegue-se á partir da comparação com os volumes micromedidos, chegar aos indicadores de perdas em cada uma das regiões da cidade.

Serão instalados medidores de vazão em 05 (cinco) Centros de Distribuição de água tratada do SAAE de Sorocaba, com fornecimento integral de materiais e mão de obra.

É exigido que a contratada possua funcionários devidamente habilitados para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, registrados em nome da contratada, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada é responsável pelo transporte, alimentação e alojamento dos seus funcionários, além de seguir rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

A contratada é responsável perante o SAAE de Sorocaba, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os

funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução;

Término de toda jornada de trabalho (dia), a contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.

O fornecimento do serviço de instalação e materiais para o SAAE de Sorocaba, em seu todo, deverá ter todas as suas características técnicas garantidas pela contratada. A garantia deverá abranger todos os requisitos técnicos relacionados explicitamente nos documentos de licitação e todas as características técnicas que direta ou indiretamente contribuam para o atendimento a estes requisitos e para a qualidade do fornecimento.

2 Normas Regulamentadoras

NR 01 - Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais - GRO (PGR);

NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Avaliação e Controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 15 - Atividades e Operações Insalubres;

NR 16 - Atividades e Operações Perigosas;

NR 17 - Ergonomia;

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

NR 25 - Resíduos Industriais;

NR 26 - Sinalização de Segurança;

NR 33 - Espaço Confinado;

NR 35 - Trabalho em Altura.

3 Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, representante legal da contratada e os demais que executarão o serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos – SSSOT, do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Segurança no Trabalho em Altura;
- Segurança no trabalho em Espaços Confinados;
- Permissão do Trabalho de Risco - PTR;
- Permissão de Entrada e Trabalho – PET, em Espaço Confinado;
- Análise Preliminar de Riscos – APR.

4 CIPA

A empresa contratada deverá manter um designado para representar a CIPA e envia-lo as reuniões mensais da CIPA do SAAE Sorocaba.

5 Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A Contratada deve exigir dos seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI). Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deve ser fornecidos após a sua especificação no GRO/PGR e na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela Contratada ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos – SSSOT, do SAAE Sorocaba antes do início dos serviços;

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho avaliadas;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A Contratada deverá indicar quais EPI deverão ser utilizados e treinar seus funcionários quanto ao modo correto de uso e a importância da utilização.

A indicação e o treinamento deverá ser realizado por um profissional da área de segurança do trabalho;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos – SSSOT, do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os colaboradores Contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR ou GRO, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados.

6 Instalações Elétricas

A empresa contratada deverá ter os plugues de seus equipamentos adequados com legislações vigentes;

As tomadas dos equipamentos deverão ter indicado a sua tensão;

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugues e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores;

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e autorizado por profissional **habilitado** do SAAE Sorocaba e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR).

Os eletricitistas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10.

Os outros funcionários que atuarem em conjunto com os eletricitistas (suporte/ajudando) também deverão ter o treinamento de NR 10.

7 Trabalho em Altura

“NR-35.1.2 Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”;

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR).

“NR-35.2.1 Cabe ao empregador” conforme NR - 35: garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma;

- a) assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT;
- b) assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- c) adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma pelas empresas contratadas.

A APR, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:

- o local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- o isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
- o estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
- a forma de utilização e limitação dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes, princípios da redução do impacto e fatores de queda;
- os riscos de queda de materiais e ferramentas e outros adicionais;
- os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
- o atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- as situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
- a necessidade de sistema de comunicação e, a forma de supervisão;
- as competências e responsabilidades.

7.1 Pessoal

O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) constando exames específicos emitidos pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar trabalhos em altura e em espaço confinado e para outros trabalhos conforme o reconhecimento dos riscos ambientais do GRO/PGR.

Todos os trabalhadores em serviços em altura devem estar utilizando capacete com jugular. Utilizar cinto porta-ferramentas ou bolsa própria para guardar e transportar ferramentas manuais.

7.1.1 Uso de escadas e Andaimos

Os andaimes devem atender a NBR6494 em sua íntegra.

As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;

A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;

Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;

Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;

Para andaimes que tenham de suportar peso acima **de 500 Kg**, a empresa contratada deverá recolher **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada por engenheiro responsável;

Se forem utilizar tábuas estas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós, estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas;

É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;

Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de 0,20 m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas;

Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;

Andaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de 4 vezes a menor dimensão da base:

- 4 metros 1,0X1,0 metros;
- 6 metros 1,50X1,50 metros.

Os colaboradores da empresa contratada deverão ter capacitação; curso de carga horária mínima de 16 horas para trabalhadores e autorizados e de 40 horas para supervisor de espaço confinado de acordo com a NR 33, assim como curso para trabalho em altura de carga horária mínima de 8;

A entrada em espaços confinados somente será autorizada após a liberação do supervisor de espaço confinado, através do preenchimento da PET – Permissão de Entrada e Trabalho. A empresa contratada somente poderá dar início aos trabalhos em espaços confinados (tanques, caixa de água e similares), Autorização/Permissão do responsável do SAAE Sorocaba;

O responsável pela empresa contratada deve emitir a Permissão de Trabalho de Risco – PTR e exigir a Permissão de Entrada e Trabalho - PET, onde deverá constar a concentração de O₂ entre 19,5% e 23,5%, ausência total de poeiras em suspensão, concentração de contaminantes químicos inferiores aos limites de ação e quando for o caso, também a empresa contratada deverá manter um observador / vigia capacitado e treinado, posicionado fora do espaço confinado, monitorando os trabalhadores autorizados;

Utilizar iluminação (inclusive lanterna de mão) à prova de explosão quando em trabalhos com material inflamável ou poeira explosiva;

8 Ferramentas, Máquinas e Equipamentos de Segurança.

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;

Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
Não portar ferramentas nos bolsos;

Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;

É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;

As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

9 Subcontratação

Toda e qualquer subcontratação deverá ser comunicada ao SSSOT – Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos do SAAE Sorocaba e a mesma deverá cumprir as mesmas exigências apresentada a contratante (documentação conforme o risco envolvido, evidência do contrato, treinamentos, integração, etc).

10 Das Responsabilidades da Contratada

Apresentar o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO (PGR), em até 20 dias após início dos trabalhos;

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a Contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR)

Cabe à empresa Contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

É obrigação da empresa Contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa Contratada, determinar aos seus colaboradores a observância das seguintes regras:

- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho;
- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados assim como fiscalizar;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento e sem proteção;
- Enclausuramento de partes móveis de máquinas e equipamentos;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras.

11 Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada

- Fazer uso dos EPI recomendados;
- Cumprir as determinações de segurança deste documento e as da Contratada;
- Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança do SAAE Sorocaba;
- Em caso de acidentes de trabalho comunicar imediatamente o seu supervisor ou seu superior imediato e acionar o SAMU pelo número 192 e/ou Resgate pelo número 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou seu superior imediato ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-98158-0665.

12 Documentos Obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- Comprovação de vínculo empregatício (cópia ficha de registro/CTPS);
- Ordem de serviço de segurança – elaboração e treinamento, cópia da lista de treinamento;
- **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional com liberação para trabalho em altura;
- **Ficha de EPI** por Cargo/Função e cópia dos CA dos uniformes dos eletricitas: calça, camisa e jaqueta;
- Cópia dos resultados dos testes de isolamento elétrica dos EPI e EPC;
- Treinamento/capacitação da APR pelos executores por profissional habilitado;
- Treinamento dos EPIS e ficha de EPI com os respectivos C.A;
- Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;
- Cópia do certificado NR10, módulos I e II.
- Cópia do certificado de NR 12.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada. Os documentos devem ser entregues ao fiscal do contrato que deverá encaminhá-los ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba.

Nota: A Contratada é responsável em seguir as legislações de segurança assim como pela aplicação dos cursos e treinamentos conforme o que preconiza as Normas Regulamentadoras - NR pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

Todos os documentos e programas descritos acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de Colaboradores da empresa contratada.

As documentações deverão ser entregues ao Gestor(a) da Contratada que, encaminhará ao SSSOT- Setor de Segurança Saúde Ocupacional e Treinamento do SAAE Sorocaba para avaliação, com antecedência mínima de 5 dias, antes da realização da integração.

13 Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco da atividade.

Para atender aos programas de prevenção há a necessidade ao menos de um profissional atuando no mínimo 40 horas mensais para a empresa, profissional esse que pode ser um técnico de segurança do trabalho habilitado junto ao Ministério do Trabalho ou um engenheiro de segurança habilitado junto ao CREA.

14 Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - Processo nº 3782/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso I, da Lei
14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância
sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das informações
prestadas, na forma da lei.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 19/2026 - Processo nº 3782/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso IV, da Lei
14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA ABRANGE A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 19/2026 - Processo nº 3782/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 1º, da Lei
14.133/21, que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(art. 63, § 3º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 19/2026 - Processo nº 3782/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 3º, da Lei
14.133/21, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos
serviços constantes do objeto do Edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento
das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos
os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial,
responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente
processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(data)

.....
(assinatura do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE PLENA SAÚDE FINANCEIRA E ATENDIMENTO AOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

(art. 69, § 1º, Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 19/2026 - Processo nº 3782/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... e seu PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no inciso art. 69, § 1º, Lei 14.133/21, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de
capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das
obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do
objeto da Concessão. Declara, além disso, que (i) contratou ou tem capacidade de contratar
todos os seguros e garantias necessários à consecução do objeto da Concessão e (ii) dispõe
ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização do capital social mínimo da
SPE, conforme exigido pelo seu estatuto social.

E ainda, ATESTA o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

.....
(assinatura do **PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL QUANTO A VALORES DENTRO DO ANO-CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO COMO M.E. OU E.P.P.

(art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 19/2026 - Processo nº 3782/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21, que no presente ano-calendário de realização da licitação, nós na condição de ME ou EPP, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.